

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é o de dez mil euros, representado por uma quota de igual valor, pertencente na totalidade ao único sócio Henri Guy Marie Bernabé ou Henri Guy Bernabé.

4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade fica afectada a um ou mais gerentes a designar pelo único sócio.

2 — Fica, porém, desde já designado gerente o sócio único da sociedade unipessoal Henri Guy Marie Bernabé ou Henri Guy Bernabé.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

5.º

As decisões do sócio único que ultrapassem os actos de mera gestão devem ser registadas em acta por ele assinado.

6.º

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

7.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, nas condições a definir em assembleia geral, convocada para o efeito, até ao montante de dez vezes o capital social.

Ficou depositado na pasta respectiva o texto completo na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

7 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*. 2002924058

ANTÓNIO CHAINHO — MECÂNICA INDUSTRIAL, L.^{DA}

Sede: Rua de Francisco José Caturrinho, Grândola

Capital social: € 5000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 00565/030410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/030417.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos estatutos seguintes, da qual são sócios António Manuel Nunes Chainho, divorciado; e Custódio Maria Chainho, casado com Maria Antónia Rosa Nunes Chainho, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua de 22 de Junho, 31, Grândola.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de António Chainho — Mecânica Industrial, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Francisco José Caturrinho, freguesia e concelho de Grândola.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de mecânica industrial.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio António Manuel Nunes Chainho; uma do valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio Custódio Maria Chainho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica, desde já, nomeado gerente o sócio António Manuel Nunes Chainho.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

5 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*. 2002924627

HÉLDER & CLÁUDIO, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional n.º 120, Ameiras de Baixo, Grândola

Capital social: € 5000

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 00466/010523; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010523.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Hélder Manuel da Costa Pereira, casado com Isabel Maria Caeiro Feleciano, na comunhão de adquiridos, residente no Moinho de Baixo, Bairro do Isaías, Grândola, e Cláudio José Chainho Henriques, solteiro, maior, residente em Fontainhas de Água Nova, Melides, Grândola.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Hélder & Cláudio, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 120, Ameiras Baixo, freguesia e concelho de Grândola.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimento de restaurante *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social inicial.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*. 3000021114

MOITA

ENGILIS — ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS, L.ª

Sede: Rua do Professor Rui Luís Gomes, 10, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 507514750; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/1411005; pasta n.º 2590.

Certifico que entre Filipe Manuel Correia Filipe e Carlos Alberto Cruz Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ENGILIS — Engenharia, Manutenção e Equipamentos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Rui Luís Gomes, 10, freguesia de Baixa da Banheira, concelho da Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras, formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em consultoria técnica na área de engenharia, industrial e gestão de recursos humanos; apoio na manutenção industrial; comércio de equipamentos agrícolas, industriais e assistência técnica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

16 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 2011948096

PALMELA

JOSÉ MANUEL F. SANTOS — VENDAS E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, L.ª

Sede: Lagameças, Poceirão, Palmela

Capital social: € 14 963,94

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1349; identificação de pessoa colectiva n.º 503902934; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 2/20051230.

Certifico, para os fins do disposto no artigo 70.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada cópia autenticada da escritura da sociedade em epígrafe, onde consta a dissolução e liquidação da mesma, sendo a data da aprovação das contas 29 de Dezembro de 2005.

16 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 2011830095

SANTIAGO DO CACÉM

CINTRÃO DA SILVA, OPERAÇÕES SOBRE IMÓVEIS, L.ª

Sede: Zil 1, lote 3, Vila Nova Santo André, Santo André, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 01419/050720; identificação de pessoa colectiva n.º 502034300.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva todos os documentos respeitantes às prestações de contas dos anos de exercício de 2002, 2003 e 2004 da sociedade em epígrafe, cujo depósito foi requisitado em 4 de Novembro de 2005, com as entradas n.ºs 1, 2 e 3, respectivamente.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira*. 2010357949

SEIXAL

SULTUBOS — MATERIAIS PARA CANALIZAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 0972/831026; identificação de pessoa colectiva n.º 501400826; inscrição n.º 09; número e data da apresentação: 05/050930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com um reforço de 450 000 euros, subscrito e realizado 449 800 euros por incorporação de reservas livres pelos sócios na proporção das quotas, e 200 euros em dinheiro pela entrada das novas sócias Maria do Rosário Pacheco Afonso, solteira, maior, 100 euros, e Sandra Isabel Fidalgo Neves Fernandes Martins, casada com